

Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2556/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2.022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE GESTÃO DE DADOS, CONTROLES INTELIGENTES E AUTOMÁTICOS, PARA ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA DOS EXPEDIENTES DESTA CASA DE LEIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02; LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; LEI N. 8.078/90 (CDC) COM RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

I - DAS PARTES

CONTRATANTE

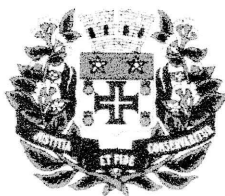
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.447.472/0001-28, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, CEP: 07752-000 – Bairro Água Fria, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor SAULO ANDERSON RODRIGUES, Presidente.

CONTRATADA

A VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, com sede a Rua Rio Espera nº 368, Carlos Prates, Belo Horizonte MG, Cep: 30710-260, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio/ Diretor Comercial, Senhor Joaquim Amorim Pereira, portador do RG n.º MG 2.994.294 e do CPF n.º 427.670.916-49, residente e domiciliado à Rua Rio Espera nº 76, Carlos Prates, Belo Horizonte MG, Cep: 30710-260, Fones: (31) 3270-8033

II - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/21 E PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

1. DO OBJETO DO CONTRATO

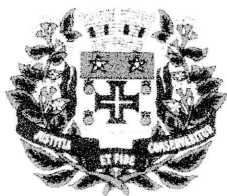
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de gestão de dados, controles inteligentes e automáticos, para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos expedientes desta casa de leis, conforme as especificações e condições constantes neste termo de referência. **Anexo I - Termo de Referência**, onde se encontra detalhado o objeto do presente certame com suas respectivas especificações;

2. DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto acima descrito, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	UN	QT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS					
1.1	Ftetrodutos, cabos de rede e patch cords cat6, cabos de energia, acessórios e miscelâneas (Vide Projeto Executivo).	Mat. Inst.	Un	1	17.358,40	17.358,40
1.2	Bandeja P/ Rack 19" 400mm	Mat. Inst.	Un	3	80,56	241,68
1.3	Switch 24 Portas 10/100/1000	Equipamento	Un	1	1.280,60	1.280,60
1.4	Rack 16u X 800mm C/ Porta Aço/Vidro Padrão 19" Preto	Equipamento	Un	1	1.911,40	1.911,40
1.5	Monitor 40" Led Full Hd	Equipamento	Un	1	1.634,00	1.634,00
1.6	Teclado / Mouse Usb Preto Sem Fio (Wireless)	Equipamento	Un	1	148,20	148,20
1.7	Nobreak 3kva Bivolt	Equipamento	Un	1	2.682,80	2.682,80
1.8	Ponto De Acesso Sem Fio - Gerenciado	Equipamento	Un	1	798,00	798,00
1.9	Monitor Led 23" Touchscreen Full Hd	Equipamento	Un	3	2.074,80	6.224,40
1.10	Unidade Processamento	Equipamento	Un	4	2.143,20	8.572,80
1.11	Unidade Controle E Automação	Equipamento	Un	1	2.226,20	2.226,20
1.12	Terminal De 10 Polegadas	Equipamento	Un	14	1.672,00	23.408,00
1.13	Notebook Core i5 i5	Equipamento	Un	1	3.344,00	3.344,00
1.14	Gateway IP de Video Suporte 4k P/ Video Wall	Equipamento	Un	6	4.286,40	25.718,40
1.15	Monitor Profissional Videowall Lfd	Equipamento	Un	6	9.830,12	58.980,72
1.16	Servidor Aplicação	Equipamento	Un	1	16.100,00	16.100,00
1.17	Servidor Controlador De Video IP	Equipamento	Un	1	14.500,00	14.500,00
1.18	Suporte Video Wall Vesa 800 S/ Popout	Equipamento	Un	6	657,40	3.944,40
1.19	Suporte Monitor Parede P/40"	Equipamento	Un	1	148,20	148,20
1.20	Suporte Articulado	Equipamento	Un	14	200,00	2.800,00
SUB-TOTAL ITEM 1						192.022,20
2	FORNECIMENTO LICENÇAS (SaaS) ANUAL					
2.1	licença Uso - Sistema Video Wall IP (12 Meses).	licença(SaaS)	Serviço	12	5.160,40	61.924,80
2.2	licença De Uso - Sistema de Gestão e Controle (12 Meses).	licença (SaaS)	Serviço	12	11.213,20	134.558,40
SUB-TOTAL ITEM 2						16.373,60
3	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (ÚNICO)					
3.1	Serviço Instalação Encaminhamento Lógico, Elétrico e Cabeamento.	Implantação	Serviço	1	21.910,80	21.910,80
3.2	Serviço de Implantação, Montagem, Configuração dos Equipamentos.	Implantação	Serviço	1	26.090,80	26.090,80
3.3	Serviço de Parametrização dos Sistemas e Customizações.	Implantação	Serviço	1	22.545,40	22.545,40
3.4	TREINAMENTOS					
3.4.1	Treinamento para Administração do Sistema.	Serviço	Servidores	3	760,00	2.280,00
3.4.2	Treinamento para operação do Sistema.	Serviço	Servidores	17	319,20	5.426,40
SUB-TOTAL ITEM 3						78.253,40
4	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAS)					
4.1	Operação Assistida - Serviço de Alocação Técnica para Operação do Sistema On Site (In Loco) - N2.	Serviço	Mão-de-Obra	12	10.020,10	120.241,20
SUB-TOTAL ITEM 4						120.241,20
VALOR GLOBAL (quinhentos e oitenta e sete mil reais).						R\$ 587.000,00

2.2. As partes atribuem ao presente contrato o valor o valor total de R\$587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais)).



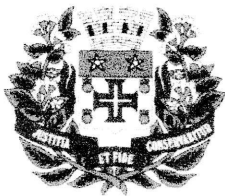
Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

2.3. Todas as despesas oriundas deste instrumento contratual correrão por conta das dotações Orçamentárias nº 01. 031 0078 2108 3.3.90 39.00, Ficha nº 08, Nota de Reserva nº 36, nº 01. 031 0078 2108 3.3.90 30.00, Ficha nº 06, Nota de Reserva nº 37, nº 01. 031 0078 2108 4.4.90.52.00, Ficha nº 10, Nota de Reserva nº 36 do exercício de 2.021, suplementadas se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. Pelo custo único referente ao fornecimento dos equipamentos conforme tabela quantitativa constante no Termo de Referência, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 193.426,08 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos) em até cinco dias após o recebimento definitivo do objeto;
- 3.2. Pelo custo único referente as Licenças de uso do sistema de vídeo wall e da licença de uso do sistema de gestão e controle, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 196.483,20 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) em até cinco dias após o recebimento definitivo do objeto;
- 3.3. Pelo custo único referente aos serviços de instalação encaminhamento lógico, elétrico, cabeamento, implantação, montagem, configuração dos equipamentos, parametrização dos sistemas e customizações, treinamento para administração do sistema e treinamento para operação do sistema, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 78.253,40 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) em até cinco dias após o recebimento definitivo do objeto;
- 3.4. Pelos custos referentes ao serviço contínuo de operação assistida - serviço de alocação técnica para operação do sistema on site nas condições e quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 120.241,20 (cento e vinte mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas iguais, em até cinco dias corridos ao período mensal dos serviços executados. Sendo que a primeira parcela será paga 30 dias após o recebimento definitivo do objeto;
- 3.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Setor de Tesouraria, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.
- 3.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal devidamente identificada com o número do contrato e do pregão e acompanhada das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**.
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

penalidade ou inadiplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

3.10. Os preços do presente instrumento serão fixos, e não poderão ser reajustados, pelo período de 12 (doze) meses, após este período os preços poderão ser reajustados, utilizando-se o IPC-FIPE, ou outro índice governamental que for adotado em sua substituição, de comum acordo entre as partes.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

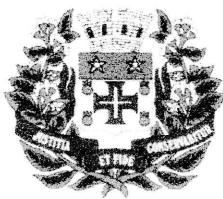
6.1. A CONTRATADA procederá a execução do objeto conforme especificados no termo de referência na Câmara Municipal de Cajamar, na Av. Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Água Fria, Cajamar/SP, **no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis**, após a assinatura do presente contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os serviços, objeto do presente certame, serão recebidos pela requerente, nos termos do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A contratada é obrigada a reparar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou executados em desconformidade com Termo de Referência (Anexo I) ou proposta.

7.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto do contrato.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

8. DAS SANÇÕES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. Do descumprimento total ou parcial das obrigações elencadas no presente instrumento caberão as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei n.º Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis ao caso, conforme a gravidade da situação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE e das cabíveis cominações legais.

9. DOS ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Correrão por conta da Contratada todos os encargos sociais e trabalhistas, os tributos, os custos diretos e indiretos, mão de obra, despesas com transporte, seguro, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto do presente contrato, sendo vedada a posterior cobrança de valores não inclusos no preço.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por manter o pleno cumprimento do objeto pelo tempo contratado e ao fiel cumprimento do contrato.

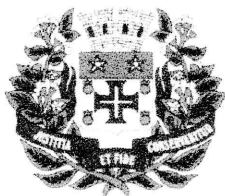
11.2. Comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no cumprimento de suas obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelos serviços, objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.2. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, todo o conteúdo do instrumento convocatório (Edital) e seus anexos e a proposta da contratada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2. E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Cajamar, 17 de março de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Saulo Anderson Rodrigues – Presidente

JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649

Assinado de forma digital por
JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649
Dados: 2022.03.18 10:48:16 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
Joaquim Amorim Pereira
Sócio/ Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: